



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Responsável pela demanda:	RICARDO ZONTA PERES
E-mail:	dil@hcfamema.sp.gov.br
Ramal:	1786

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 25/03/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
31/03/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

Justificativa

Considerando necessária a contratação de uma empresa especializada em executar o serviço com eficiência e precisão; Considerando que nossa equipe de engenharia não dispõe de mão de obra interna capacitada para realizar esse tipo específico de serviço, essa contratação se faz necessária para continuidade da produção dos serviços e demais atividades desenvolvidas no complexo institucional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de SERVIÇO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL - PIPETA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------	------	----------------------	-------------------

01	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, PATRIMÔNIO 1951, SERIE PA73964, MODELO P1000, MARCA GILSON	16055	UND	1	2.000,00	2.000,00
----	---	-------	-----	---	----------	----------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL - PIPETA**, para continuidade da produção dos serviços e demais atividades desenvolvidas no complexo institucional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

2.3. Id pca PNCP: 24082016000159-0-000002/2025 - HCFAMEMA

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2025

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RICARDO ZONTA PERES
Diretor Técnico III
Departamento Infraestrutura e Logística

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zonta Peres, Diretor Técnico III**, em 25/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 26/03/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0059580869** e o código CRC **9189FCC0**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

SERV MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 28/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0061045191 e o código CRC **FED7EE60**.

Requisição: 72066Data: 12/12/2024Necessidade: 12/12/2024

Família: 015.001 - MANUTENCAO DE BEM MOVEL

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujeção Necessidade
70903	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, PATRIMÔNIO 1951	UND	0,0000	1,0000	2.000,0000	2.000,0000	0,00

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, PATRIMÔNIO 1951, SERIE PA73964, MODELO P1000, MARCA GILSON

Código SIAFÍSICO: 43940Und. SIAFÍSICO: 1Classe SIAF: 509Código ND: 33903980Código SUS:Apresentação

Justificativa: PIPETA, PATRIMONIO: 1951, MARCA: GILSON INCORPORATED, MODELO: P1000, SERIE: PA73964, NECESSARIA MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTO ESTA TRAVANDO NO ATO DE PIPETAGEM. LOCALIZADO NA ENGENHARIA CLINICA.

Valor Total Estimado:

R\$2.000,0000

Setor solicitante:

Centro Custo: 5.93.931

Ramal: 1783

Responsável: ALESSANDRO

--- A requisição de aquisição 72066 foi liberada no dia 12 de dezembro de 2024, quinta-feira às 14:29 horas, pelo usuário Giovanna da Cunha. --- A requisição de aquisição 72066 foi confirmada no dia 12 de dezembro de 2024, quinta-feira às 16:39 horas, pelo usuário DIRETOR DIL.

Comentário da assinatura:

Considerando a necessidade do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PIPETA, PATRIMONIO: 1951, MARCA: GILSON INCORPORATED, MODELO: P1000, SERIE: PA73964;

Considerando que nossa equipe de engenharia não dispõe de mão de obra interna capacitada para realizar esse tipo específico de serviço;

Considerando necessária a contratação de uma empresa especializada em executar o serviço com eficiência e precisão;

Reconheço a necessidade da manutenção e solicito autorização para prosseguir com a contratação do serviço de manutenção corretiva.

--- A requisição de aquisição 72066 foi confirmada no dia 16 de dezembro de 2024, segunda-feira às 14:39 horas, pelo usuário ASSESSOR TEC DEFICONT 1.

Comentário da assinatura:

Considerando o histórico de Serviço do HCFAMEMA no exercício de 2024;

Análise Técnica Financeira:

Recurso de Serviços, orçamento HCFAMEMA --- A requisição de aquisição 72066 foi confirmada no dia 17 de dezembro de 2024, terça-feira às 11:39 horas, pelo usuário Chefe Gabinete.

Comentário da assinatura:

autorizo a execução da requisição com possível disponibilidade de recurso de serviço do orçamento HCFAMEMA. --- A requisição de aquisição 72066 foi confirmada no dia 24 de dezembro de 2024, terça-feira às 10:19 horas, pelo usuário Mara Cristina Nascimento Neves.

Comentário da assinatura:

MARCOS - DISPENSA SEM DISPUTA (ALINE)

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

1. Da Categoria

1.1. compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo/Contratação de Serviço.

2. Justificativa

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 28/03/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 01/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0061058090** e o código CRC **A8720969**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL - PIPETA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, PATRIMÔNIO 1951, SERIE PA73964, MODELO P1000, MARCA GILSON Cód. SIAFISICO: 43940 Código: 70903 Und. SIAFISICO: 1 Cód. ND: 33903980	16055	UNID	1	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.2. O empenho e a Ordem de Compra oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compões a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do serviço terceirizado tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA na prestação de serviço de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, conforme quantitativo apresentado no item 1.1;

2.1.1. A dispensa de licitação tem como objetivo contratar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Embora a licitação seja a regra, há situações em que, devido às características específicas, a licitação nos trâmites usuais se torna impossível ou inviável. Nesses casos, a lei prevê exceções por meio da dispensa de licitação ou inexigibilidade. O certame é realizado em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 com base no inciso II:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

2.1.2. Como regra, conforme a previsão do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021, os Termos de Referências (TR) devem apresentar a "fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". Portanto, este TR deveria fazer menção à fundamentação da contratação e de seus quantitativos contida em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar correspondente, mas, diante da ausência do ETP para esta contratação a fundamentação da contratação foi excepcionalmente inserida neste documento. No tópico seguinte justifica-se a ausência do ETP.

2.2. Da não elaboração do ETP

2.2.1. No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado, e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa "se for o caso" SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme indicado em tópico anterior, optou-se no presente processo pela **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa medida foi adotada com o intuito de agilizar a contratação, em virtude da necessidade emergencial e das características específicas do serviço a ser contratado, bem como pelo baixo valor envolvido, que justifica a exceção às regras gerais de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE.

4.1.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente já inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Não se aplica requisitos de marcas ou modelos.

4.1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA, na Rua Dr. Reinaldo Machado, 255, CEP 17.519-080, no Núcleo de Recebimento, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.12.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal.

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021;

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para

cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, registros de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 092601/09060;

II) Fonte de Recursos: 150010002;

III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;

IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;

V) Elemento de Despesa: 33903980;

VI) Plano Interno: não se aplica;

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 28/03/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 28/03/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0061058665 e o código CRC **C595DB37**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

A Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA informa ao que se refere:

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL - PIPETA

O presente despacho visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo de contratação, para o serviço de manutenção do equipamento de **ANÁLISE LABORATORIAL - PIPETA – MARCA: GILSON**.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é uma autarquia de saúde do Estado de São Paulo. É referência para os 62 municípios das 5 microrregiões do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX, totalizando uma população estimada em 1.200.000 habitantes.

Com sua estrutura distribuída em cinco unidades distintas de atendimento, o HCFAMEMA tem como missão “cuidar da saúde das pessoas em média e alta complexidade integrando o Sistema Único de Saúde, sendo cenário de ensino, pesquisa e inovação tecnológica”.

Como principal referência para atendimento à saúde na região, disponibiliza Unidades de Emergência Adulta e Materna Infantil; Centros Cirúrgicos; Centro Obstétrico; 298 leitos de internação em enfermarias, UTIs Adulto, Pediátrica e Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional, além de Internação Domiciliar. É habilitado nas redes de alta complexidade em Ortopedia e Traumatologia; Neurocirurgia; Saúde Auditiva; Oncologia e Cardiovascular. Na Atenção Ambulatorial oferta consulta em mais de 30 especialidades e subespecialidades médicas e multiprofissionais.

Os leitos do HCFAMEMA, integrando a rede de hospitais públicos, e visa atender procedimentos de baixa, média e alta complexidade e aumentar o número dos atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo as demandas crescente e principalmente na implantação da Gestaç o de Alto Risco, visando garantir a qualidade e seguran a do paciente permitindo a melhoria no atendimento   popula  o, considerando que o HCFAMEMA   refer ncia no Estado.

Existem pacientes atendidos pelo complexo HCFAMEMA com indica  es de procedimento que se utilizam do equipamento de **AN LISE LABORATORIAL - PIPETA**, sendo esse utilizado para eleva  o r pida da temperatura em situa  es cr ticas. Equipamento bivolt autom tico com sistema de aquecimento por convec  o, fornecendo uma solu   o f cil para manter normotermia.

A institui  o em seus procedimentos tem a obriga  o de prezar pela qualidade no atendimento aos pacientes que de acordo com o MANUAL DE PR -QUALIFICA  O de ARTIGOS M DICOS HOSPITALARES: UMA ESTRAT GIA DE VIGIL NCIA SANIT RIA DE PREVEN  O - ANVISA, publicado em junho de 2008, pg. 06

diz: "A aquisição de artigos sem análise da qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, pode levar ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os artigos médico-hospitalares representam a metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de artigos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho".

Entendendo-se que a manutenção de equipamentos MÉDICO/HOSPITALAR deve priorizar a qualificação da contratação para que os equipamentos sejam preservados as instituições de saúde devem buscar assistência técnica autorizadas do fabricante, buscando manutenção que resultem em economia e otimização em tecnologia, sem precisar dispor de altos recursos, que seriam necessários para o investimento em novo equipamento equipamentos.

Entendemos que precisamente por uma questão de economia e viabilidade dos atendimentos hospitalares aos pacientes do HCFAMEMA, a opção de manutenção com o fornecedor especializado é benéfica, viabilizando a saúde para população em instituições que se compromete com a qualidade de manutenção do equipamento.

Em suma cabe a engenharia clinica do HCFAMEMA, a definição da melhor solução quando do equipamento se encontra em manutenção, onde em busca de soluções rápidas, custo apropriados, com tecnologia segura, resultando no sucesso do procedimento hospitalares e neste caso beneficiando inquestionavelmente o atendimento da população.

O Núcleo de Engenharia Clínica do HCFAMEMA entende que a princípio o recomendado para as manutenções dos equipamentos médicos/hospitalares com "considerável" tecnologia embarcada o indicado é sempre seguir o que recomenda o manual técnico do equipamento, e quando possível a utilização dos serviços de manutenções realizado pelo fabricante ou seus parceiros autorizados.

Considerando as instruções do manual de Capacitação do Ministério da Saúde, sobre EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO que informa:

"Para serviços solicitados sob demanda, ou seja, quando não existe um contrato de manutenção, é necessário que a empresa faça um orçamento do serviço a ser executado. Em muitos casos, o responsável pelo grupo fica sem opção de um segundo orçamento, pois o conserto é efetuado na fábrica. O serviço de manutenção externo e sem contrato pode ser bastante problemático, tendo em vista que muitas empresas cobram para efetuar um orçamento para reparo e não é recomendável o envio do equipamento para mais do que duas empresas. É normal que, para a elaboração de cada orçamento, as empresas abram o equipamento. Isso o deteriora significativamente e poderá onerar ainda mais a sua manutenção e durabilidade."(pagina 81)

Considerando o § 5, do artigo 4º, do Decreto nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, que dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação da manutenção do referido equipamento médico.

"§ 5º - Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação."

Por fim, é importante considerar que a manutenção do equipamento com o representante oficial do fabricante no território nacional, é a solução que atende de forma adequada os serviços assistenciais aos pacientes do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde destacamos a importância desse equipamento em específico, mantendo a continuidade dos serviços do Hospitalar do HCFAMEMA, que desempenha um papel fundamental no atendimento populacional regional tornando imprescindível uma ação que garanta a segurança e a continuidade das operações hospitalares. Importante registrar que a Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício mediante serviços preventivos, curativos, e com capacidade de resolução em todos os níveis de assistência (artigos

Marília, na data da assinatura digital.

ALESSANDRO ZAMPERLINE JORGE

Engenheiro Clínico
Núcleo de Engenharia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Zamperlini Jorge, Engenheiro Clínico**, em 08/04/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

0061563136 e o código CRC **07BBCD49**.

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 35636				Ano: 2024		Data: 27/12/2024			Pag.: 1																		
Fornecedor		Marca		Modelo		Embalagem		Unid		Qtde.		Vlr. Unitário		Vlr. Total		Entrega											
Produto: 70903 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, PATRIMÔNIO 1951																											
Cod.SIAFISICO:43940				Und.SIAFISICO:1				Classe SIAF.: 509				Cod. ND.: 33903980															
1202 - BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA BIO RESEARCH																											
				UND				UND				1,0000				160,0000				160,00				5			
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 0,0000				Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 0,00				Preço Unit. Ref.: 160,0000				Preço Total Ref. Item:				160,0000											
Vlr Total Ult. Aquisição.....:						0,00						Vrl Total Preço Referencial						160,00									

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 35636

Ano: 2024

Pag.: 1

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 70903 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, PATRIMÔNIO 1951								
Cod.SIAFISICO:43940	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 509	Cod. ND.: 33903980					
1202 - BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA	BIO RESEARCH	UND	UND	1,0000	160,0000	160,00	30 DIAS	5

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

63 - JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS EPP | 9355 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 240 - BELTEC IND. COM. EQUIP. ODONT. LTDA EPP | 7386 - BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 463 - ON LINE MEDICAL- MANUTENÇÃO DE AP.MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 5650 - MAX LABOR - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME | 5134 - MEDITRON ELETROMEDICINA LTDA. | 6657 - BOX3 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | 5678 - COMERCIAL RILUX DE MARILIA LTDA EPP | 5092 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 7494 - LUIZ CARLOS DE SOUZA MONTANGENS - EPP | 9282 - SISTEL COMERCIO E SERVICOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP | 6521 - HOSTEC LAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 8635 - LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA | 7659 - J.C. GIRALDES P. PRUDENTE - ME | 7570 - ARFLOW COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE FILTRAGEM DE GASES LTDA - EPP | 3760 - STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA | 14640 - HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 53 - HEMO COM. E IMP. DE PRODUTOS PARA HEMOTERAPIA LTDA. | 1968 - MZ MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP | 345 - EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 353 - ESQUAMAR ESQUADRIAS DE ALUMINIO MARÍLIA LTDA | 315 - DENTSCLER - INDUSTRIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7451 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HIRATA LTDA | 391 - HOSPEQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 586 - AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. TERRAPLENA | 10234 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. | 7416 - TOMMASO PRODUTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. | 526 - SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 810 - H. STRATTNER & CIA LTDA | 5288 - CENTERMEDICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 5301 - TROX DO BRASIL DIFUSAO AR ACUSTICA FILTRAGEM VENTILACAO LTDA | 377 - COLIMED ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP | 29 - BIOARPLUS CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO LTDA | 152 - INSTRULIFE INSTRUMENTAL LTDA | 2920 - CARLOS EDUARDO SONODA LTDA EPP | 6230 - VANDERLEI DE AZEVEDO 25845611822 | 8753 - RODRIGO DANTAS GOMES 28850691807 | 9111 - DAN'S CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA - ME | 9738 - MARIA EDUARDA SERAK 43584615810 | 10184 - COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 10144 - LEVICAR AUTO MECANICA LTDA - ME | 10151 - ANDERSON MESSIAS TEIXEIRA - ME | 243 - BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 22 - COMERCIAL ELETRONICA PONTUAL DE MARILIA LTDA - ME | 429 - LEANDRO IVAN AMENDOLA DO AMARAL - ME | 5205 - CAETANO FACCHINI DA VEIGA - ME | 379 - H. STRATTNER E CIA. LTDA | 558 - SERVITEL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA. | 354 - RENATO MENDES DE SOUZA - ME | 5030 - BR PRAVATO AR CONDICIONADO - EPP | 6745 - AIR CLEAN CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP | 7461 - DULCIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 7492 - SOLDEK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE OXI-CORTE LTDA - ME | 335 - DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 6221 - SIMPLES SYSTEM COMERCIO E IMPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 6996 - MARGARIDA L. G. L. MARQUES - EPP | 6784 - PROJETELAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA - EPP | 4350 - FELTRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME | 5600 - FERLUTEC FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA - EPP | 7171 - R. P. DOS SANTOS ESTOFADOS - ME | 6900 - F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA - EPP | 7561 - LIM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 3902 - EDER ANTONIO DE OLIVEIRA 22098660812 | 3740 - ANDREUS APARECIDO CALODIANO LEITE - ME | 8412 - MATHIAS & VIANA MECANICA LTDA - ME | 6868 - ARLINDO GUILLEN LOPES JUNIOR - ME | 9552 - SP LOCAÇAO DE GERADORES LTDA - ME | 9554 - SISTEL ENGENHARIA LTDA | 40 - M.V. REFRIGERACAO EIRELI | 344 - ANTONIO CICERO BARBOSA - ME | 664 - CARLOS CAMILO SAO JOSE DO RIO PRETO - ME | 305 - CRM MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇO LTDA | 462 - ODAIR PNEUS LTDA | 496 - REFRICLINICA BAURU LTDA. | 497 - VALICLEAN INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | 375 - R.B. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME | 525 - HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | 8538 - CRYO SERVICE LTDA | 2101 - GUSTAVO LONGON SOBRAL 42307483888 | 1942 - WASHINGTON SERRAO SALDIVA - ME | 1202 - BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA-EPP | 5363 - ROBERTA BERNADINO SANTANA & CIA. LTDA - ME | 8464 - BIG AR CONDICIONADO EIRELLI | 9261 - LR METROLOGIA E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME | 9787 - SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA. | 57 - RPM INFORMATICA MARILIA LTDA - ME | 104 - DIXTAL BIOMEDICA IND. COM. LTDA | 11932 - DATAMED LTDA | 408 - FERNANDO CARLOS DE SOUZA VIEIRA - ME | 467 - PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA | 7654 - EIKONAL DO BRASIL INSTRUMENTOS OPTICOS E CIENTIFICOS LTDA - ME | 673 - POLO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP | 5300 - TECHNILAB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2043 - ROSENY MORAIS SILVA - ME | 5599 - RPM ASSISTENCIA TECNICA MULTIMARCAS LTDA - EPP | 6680 - REGIANE CRISTINA DA CRUZ | 5492 - EBSDBA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA | 8647 - OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | 5631 - CLAUDIA APARECIDA SIQUEIRA CARDOSO - ME | 6234 - ORDONTO TECNICA MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 3763 - SONAR TECNOLOGIA LTDA. - ME | 41 - VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA | 271 - CCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 336 - EDUARDO AUGUSTO RAMOS LIMPEZA - ME | 4231 - EQUIPOMED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME | 427 - LEANDRO A. DE MATOS | 5029 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 5239 - RUSSER BRASIL EIRELI | 5002 - DISTRIBUIDORA BIOMASTER LTDA - ME | 7552 - HEMELRIJK COMERCIO DE IMPLEMENTOS MEDICOS LTDA - EPP | 7167 - COLIMED ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP (FILIAL) | 5930 - ENGECOLD ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP | 7528 - TELEVIDEO- MARILIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 151 - EDINILTON PEREIRA DE ALMEIDA - ME | 6127 - AUTO MECANICA MESQUITA MARILIA LTDA - ME | 7906 - A RADIOLUX ELETRONICA LTDA - ME | 2971 - ARIDELCIO DOMENEGHETTI JUNIOR CERTIFICACAO DE AMBIENTES - ME | 931 - COMERCIO DE MOVEIS SERAPIAO & SOUZA LTDA | 4891 - SEVERO & MAGALHAES COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME | 7731 - BERTINI DO BRASIL S/A | 5489 - LUCINEIA EUGENIO DA SILVA BOLDARINI - ME | 5019 - GABRIELA ANGELICA RAMOS 39969969854 | 9113 - A. G. CENTRO AUTOMOTIVO DE MARILIA LTDA - ME | 6285 - D R BRAGA AR CONDICIONADO - EPP | 10055 - MARIA LAGAR DE AZEVEDO - ME | 10127 - AUTO ACESSORIOS MONTANA LTDA - ME | 10185 - TECMEDY SOLUCOES TECNICAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME | 10130 - AUTO ACESSORIOS FORMULA 1 DE MARILIA LTDA - EPP | 10211 - COMAHO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP | 67 - CIRURGICA NEVES LTDA - EPP | 432 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (FILIAL) | 6734 - LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP | 541 - SALDIVA ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 7715 - RTS BRASIL SISTEMAS LTDA | 565 - ASSISTEC CENTER COMPONENTES ELETRONICOS LTDA | 7544 - ROBERTO CASSIANO 05849718850 | 5848 - VIVIANI FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 4351 - MEDICAL CIRÚRGICA LTDA | 1805 - GBF COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO -

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

EIRELI - EPP | 1288 - MARCELO FERRARI AUTOMOTIVE - ME | 8585 - CENTRO DE ESTUDO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES | 8206 - BIOLUZ EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | 8207 - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. | 6699 - MAURO MENEGUELLA CAMARGO - ME | 9189 - E.A. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP | 9747 - CLAUDINEI SILVA CARDOSO INFORMATICA - ME | 9997 - PEREIRA & LIMA PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 14832 - REFRIGERACAO HUMBERTO E MARTINS LTDA | 61 - SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. | 157 - TECNOCLIN ELETRONICA LTDA - EPP - TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS | 213 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 17920 - EXTIN MASTER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO LTDA | 369 - GAMA SONIC COMERCIAL LTDA - ME | 402 - INTER CTI COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 6525 - PREVITEC HIGIENIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA | 806 - MICROEM PRODUTOS MEDICOS LTDA | 7410 - RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS | 5000 - MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 5390 - CAIADO PNEUS LTDA | 129 - RAPHAEL DE ALMEIDA PACIFICO 36362682874 | 6057 - HCL ELETRONICA LTDA - ME | 3204 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 1454 - PEDRO JOAQUIM DE SOUZA - ME | 5907 - INTERCAL METROLOGIA SERVICOS TECNOLOGICOS - EIRELI | 7443 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS M.E.I. | 6005 - RICARDO VIANA JOSE 00641272650 | 9013 - GRAFICA E EDITORA SHINOHARA LTDA - ME | 10061 - RAMOS & OLIVEIRA CLIMATIZACAO LTDA - ME | 9871 - AVAM AUTO VIDROS E ACESSORIOS MARILIA LTDA - EPP | 10129 - MAZZINI & MIRANDA LTDA - EPP |

Orçamento N° 8560

Informações do Cliente

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

CNPJ: 24.082.016/0001-59

Rua Doutor Reinaldo Machado, 255
Fragata - Marília - SP - CEP: 17519-080

Telefone: (14) 3434-2558

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
F144001 - Serviço de conserto Micropipeta Monocanal, marca Gilson, modelo Pipetman, P1000;	1,00	160,00	160,00
Total:			160,00
Total do ISS:			0,00

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	19/04/2025
Valor (R\$)	160,00

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 20/03/2025 às 14:12:22

Previsão de Faturamento: 20/03/2025

Condições comerciais:

Prazo de pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 24/03/25

Prazo de entrega: 10 dias

Garantia: 90 dias / A garantia é válida para os serviços descritos nesta proposta.

Frete de devolução: Incluso no orçamento

Descrição do serviço:

Código do serviço F144001

Testes de Funcionamento e Desempenho incluindo: Pistão, Selo/ O´ring, Ejetor de ponteiras, Sistema de volume, Eixo de pipetagem, molas;

Limpeza Interna, Limpeza Externa, Lubrificação com graxa original Gilson;

Ajuste Volumétrico de acordo com a norma do fabricante;

Etiqueta de Calibração com dados do Instrumento;

Certificado de Calibração ISO8655 Rastreável RBC, em 03 Pontos: 10%, 50%, 100% ;

Padrões Utilizados na Calibração:

Termohigrômetro Digital HT600 Instrutherm, Certificado RBC N° CAL - C 15153 /24, (Validade 08/2025).

Balança Analítica Mettler Toledo SAG250, Certificado RBC N° CAL - A 15152 /24, (Validade 08/2025).

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE M.T.E.

Nome completo: Alejandro Emilio Mora Zuniga

RG nº: 47.454.845-4

CPF nº: 217.085.218-28

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA (*nome empresarial*) CNPJ nº 00.868.405/0001-46, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00003015/2025-98**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

São Paulo, 25 de março de 2025

Alejandro Emilio Mora Zuniga

RG nº: 47.454.845-4

CPF nº: 217.085.218-28





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.868.405/0001-46 DUNS®: 901179622
Razão Social: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 28/03/2025 09:44

CPF: 147.XXX.XXX-06 Nome: MARCOS ELIDIO CARVALHO

Ass: _____

1 de 1



Governo do Estado de São Paulo

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 00.868.405/0001-46
Razão Social: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 400.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 114489522118
Inscrição Municipal: 24051144
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 20000-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Cadastradora: 200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. RANGEL PESTANA, 300 - GUICHE 24/25 CORREIO P/ 16º ANDAR - SAO PAULO
 - 011 3243-2126 - 01017911

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA DOS CAETES, 250
Tipo: SEDE
Bairro: PERDIZES
CEP: 05016080
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: vendas6@bioresearch.com.br
Telefone1: (11) 38726669 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (11) 38722234 Ramal:0
Site: www.bioresearch.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35213394641	17/11/1995

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
117389	Conselho Regional de Enfermagem - COREN	30/10/2023	30/10/2023
132182	Conselho Regional de Enfermagem - COREN	01/09/2024	30/10/2023
33503080149300055824	Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual / Municipal	24/06/2024	02/09/2021
8027774- correlatos	Autorização de Funcionamento da ANVISA	07/12/2023	07/12/2022

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
--------	-----------

509	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO
512	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS DE MEDICOES, ESCALAS BALANCAS
6504	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SEM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6506	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6507	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6508	INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6520	INSUMOS PARA USO LABORATORIAL COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6521	INSTRUMENTAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO OU HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6526	MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6565	EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL COM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6566	EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL SEM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6567	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, SEM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6568	INSUMOS DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6571	VIDRARIAS, CORRELATOS E INSUMOS P/ USO LABORATORIAL, SEM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6578	MEIOS DE CULTURA, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6579	REAGENTES E INSUMOS PARA BIOLOGIA MOLECULAR, COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6581	PRODUTOS BIOLOGICOS, COM REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO

6586	INSUMOS PARA AS AREAS HEMATOLOGICAS E HEMOTERICAS COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6685	INSTRUMENTOS PARA MEDICAO E CONTROLE DE PRESSAO, TEMPERATURA, PESO E UMIDADE
6686	EQUIPAMENTOS FIXOS E MOVEIS PARA CONTROLE AMBIENTAL
6687	INSUMOS DE USO EM LABORATORIO AMBIENTAL
6689	ARTIGOS EM MATERIAIS POLIMERICOS E ASSEMELHADOS PARA LABORATORIO AMBIENTAL
8125	CILINDROS PARA GASES
8150	RECIPIENTES E EMBALAGENS PARA INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS DE USO MEDICO-HOSPITALAR

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
21708521828	ALEJANDRO EMILIO MORA ZUNIGA	55 11 38726669	vendas6@bioresearch.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
15755736871	PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA	55 11 38681811 00	priscilla@nanomol.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	Outros
---------------------------	--------

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	11/03/2024	30/10/2023
Certidão de Tributos Estaduais	04/11/2023	30/10/2023
Certidão de Tributos Municipais	28/12/2023	30/10/2023
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	09/12/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	04/12/2023	30/10/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	28/02/2024	30/10/2023

Dados Contábeis

Exercício:	2022
------------	------

Balanco Ativo	Valor
Circulante	3.129.911,46
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	0,00

Investimentos	0,00
Imobilizado	25.540,28
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	3.155.451,74
Passivo	
Circulante	1.099.089,34
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	0,00
Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	2.056.362,40
Passivo Total	3.155.451,74

"Exercício Social Encerrado em: "31/12/2022

Apresentar novo balanço em:30/06/2024

Data de Aprovação:30/10/2023

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	2,85
Liquidez Corrente:	2,85
Imobilização:	0,01
Endividamento Total:	0,35
Solvência Geral:	2,87

Validade do RC:07/12/2023

Ficha cadastral gerada em: 28/03/2025 09:51:22



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:46:12

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

00868405000146

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 28 de março de 2025 às 09:46

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 00.868.405/0001-46 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 28/03/2025 09:46:50

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00868405000146

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2025 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.868.405/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E6.9B8C.E9FB.B348 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2025 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 217.085.218-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E6.9C76.0316.A582 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2025 às 09:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 157.557.368-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E6.9C14.44F5.5484 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 00.868.405/0001-46****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 28/03/2025 às 09:49:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F44C5D3A.A562B10F.D8F19975.2DB982EB**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	00868405000146
-------	----------------

Limpar

Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 28/03/2025, às 09h50, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 00.868.405/0001-46 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 28/03/2025, às 09h50.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **4aeea24e-bbb4-4ddb-9529-c3d24c34cc16**
ou acesse utilizando o QR Code





28/03/2025

0085236202

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 21065**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA-EPP -, CNPJ: 00.868.405/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085236202



MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 35636		Ano: 2024		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 27/12/2024			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 70903 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABO						Última Compra:				
1º 1202 - BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIE		30 DIAS	5		BIO RESEARCH	UND	UND	1,0000	160,0000	160,0000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA-EPP	24/03/2025	160,0000
	Total (R\$)	160,0000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

PESQUISA DE PREÇO Nº 35636 – MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS	
PROCESSO	144.00003015/2025-98
REQUISIÇÃO:	72066
OBJETO:	SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Mapa Comparativo Cotação - Itens.

Executado os procedimentos da pesquisa mercadológica nº 35636, referente ao objeto **SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA**, e apresento o relatório do Mapa Comparativo Cotação - Itens.

Os critérios de análise também compõe os documentos integrantes da pesquisa de preço em anexo ao processo, certifico que a pesquisa de preço foram realizadas em acordo DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de

bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. Que orientaram os procedimentos legais que faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas, informo que a mesma foi realizada se utilizando apenas o orçamento do fornecedor **BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA-EPP**, que será justificada neste documento.

Segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I – o resultado foi consolidado e subscrito pelo servidor responsável conforme constam na Planilha de Orçamento desta pesquisa de preço, o qual se certificou de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando o Art. 75, da Lei Federal nº 14133/2021 em seu Inciso *“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

III - Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa Comparativo Cotação - Itens, **gerada a partir do Sistema Gerencial utilizado nesta instituição, BENNER**, no qual consta o preço unitário de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** e total **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** do Fornecedor **BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 00.868.405/0001-46**, orçamento Nº 8560 anexo em formato PDF que compõe este processo;

IV - Considerando se tratar de contratação de serviço de manutenção de equipamento de **ANALISE LABORATORIAL - PIPETA**, em utilização no complexo institucional do HCFAMEMA e a manutenção da sua funcionalidade contribui na qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde sua falta poderá resultar em prejuízo no atendimento e risco a integridade na saúde dos pacientes desta Instituição. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na contratação e considerando que a não contratação ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo ao atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

V – Considerando que o fornecedor é distribuidor oficial da marca do equipamento em todo o Brasil, conforme registro ANVISA DO EQUIPAMENTO.

VI – Considerando a existência de danos ao equipamento nos procedimentos de deslocamento entre fornecedores para realização de orçamento, e principalmente danos ao equipamento na realização de “análise” do técnico no processo de verificação do defeito, conforme justificativa técnica anexada ao processo.

VII – Considerando ser prática comum os fornecedores solicitarem o equipamento para apresentarem orçamento de manutenção e depois apresentarem custo de mão de obra, mesmo realizado um simples orçamentos, quando não realizada a contratação do serviço, inviabilizando essa realização.

VIII - considerando

Reitero que foi feita análise crítica do preço praticado pelo fornecedor **BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA-EPP**, e o valor da proposta foi analisada com o praticado pela mesma junto ao mercado,

demonstrando que o valor praticado está dentro das médias, independente de suas variações considerando as peculiaridades de cada objeto contratado e suas condições. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, **juntamente com a equipe técnica**, estabelecer que o preço do item ofertado está condizente com o praticado no mercado e o mesmo atende a necessidade do descritivo do item solicitado, onde a atividade de negócio do fornecedor é pertinente ao objeto contratado.

E considerando o § 5º Decreto Nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, onde consta:

“§ 5º - Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV deste artigo ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.”

Segue para ciência e aprovação.

Marília, na data da assinatura digital.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 28/03/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 01/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0061596805** e o código CRC **A332369F**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

PESQUISA DE PREÇO Nº 35636– MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS	
PROCESSO	144.00003015/2025-98
REQUISIÇÃO:	72066
OBJETO:	SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Mapa Comparativo Cotação - Itens.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do setor solicitante que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72, INC III** da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo seguiu a orientação do PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, e foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Aprovo a “MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS” referente a pesquisa de

preço para a contratação de **SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL - PIPETA**, através da requisição **acima mencionada**, aprovado(s) e autorizado(s) inicialmente para elaboração de pesquisa de mercado, para deferimento ou indeferimento da aquisição em conformidade com a legislação vigente.

Reconheço e aprovo o valor total do MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Fica autorizado às providências necessárias, visando à instauração de contratação do objeto em referência.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 28/03/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0061603062** e o código CRC **A1581945**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

Ref. Proc. nº 144.00003015/2025-98

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 28/03/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0061607254** e o código CRC **8016A046**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

REQUISIÇÃO Nº 72066

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903080

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

(X) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(X) Outros: Requisição eventual para serviço de manutenção em equipamento de ANALISE LABORATORIAL - PIPETA, atendendo demanda do setor solicitante, para garantir a continuidade da produção dos serviços e demais atividades desenvolvidas no complexo institucional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, enquanto não inicia processo licitatório.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 28/03/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 01/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0061608893** e o código CRC **8B34915F**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

REQUISIÇÃO Nº 72066

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Diretor Técnico II

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Diretor Técnico II**, em 28/03/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0061618414** e o código CRC **5CD0E17A**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00784

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20250346487				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	28/03/2025	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339039	Valor	160,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>03</td><td>160,00</td></tr></table>						Mês	Valor	03	160,00
Mês	Valor								
03	160,00								
Observação									
NR PRC 144.00003015/2025-98									
Usuário									
Consultado Em	28MAR2025	Horário	14:28						



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

Trata o presente de procedimento de Dispensa de Licitação visando a aquisição de Máscara Facial IMRT, para atendimento das necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA.

O procedimento foi devidamente instruído em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Após conclusão da contratação, foi constatado que no Despacho Deliberação de Orçamento, o Elemento Econômico (Natureza da Despesa) foi redigido de forma incorreta.

Esse vício não compromete a regularidade da contratação, uma vez que nos demais documentos, inclusive no Despacho de Emissão da Nota de Reserva, o Elemento da Despesa foi corretamente identificado, cabendo apenas retificar o conteúdo dos documentos em que foram cometidos os equívocos.

Sendo assim, nos documentos mencionados, onde se lê: "ELEMENTO ECONÔMICO: 33903080", leia-se: "ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980".

Marília, na data da assinatura digital.

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061756885** e o código CRC **1EC6CC8C**.

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

REQUISIÇÃO Nº 72066

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL - PIPETA

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

Executado os atos processuais e seus respectivos anexos, fica dispensada a emissão de PARECER JURÍDICO emitido pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor, conforme § 5º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023 e DECLARO que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as orientações nela contidas.

FICA CONSIGNADO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

FICA AUTORIZADO o processo nos termos supracitados, com fundamentação no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição e despacho DEFICONT arquivado nos autos do processo, considerando o valor aferido em pesquisa de mercado detalhado no mapa comparativo.

FICA APROVADO os autos do processo de contratação direta conforme exigido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e encaminho o presente processo para a instauração da presente dispensa de licitação.

Segue para providências.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 31/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061760018** e o código CRC **D5FF0DFC**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT00937

No. do Documento	2025CT00937	Data de Emissão	31MAR2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	150010002		
Natureza da Despesa	33903980	PTRES	096002
UGR	092601		
Favorecido	00868405000146 - BIO RESEARCH DO BRASIL INSTR.CIENTIFICA LTDA		
Data de Entrega Prevista	07ABR2025		
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20250346487
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0438
Número do Edital			
Valor a Empenhar	160,00		

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00003015/2025-98				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	160,00
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	160,00	Preço Total	160,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL, PIPETA					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00924

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	31/03/2025		

CNPJ/CPF/UG	00868405000146		
Credor	BIO RESEARCH DO BRASIL INSTR.CIENTIFICA L		
Endereço	RUA DOS CAETÉS, 250 PERDIZES		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	05016-080

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	150010002	33903980	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20250346487	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00937
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	160,00 (cento e sessenta reais)
----------------------	---------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>03</td><td>160,00</td></tr></table>	Mês	Valor	03	160,00
Mês	Valor				
03	160,00				

Sequência	001	Item	00004394-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	160,00	Preço Total	160,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL, PIPETA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	160,00
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	07/04/2025

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	GEOVANA DA SILVA MARQUES - 092601
--------------------------	-----------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003015/2025-98

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a contratação SERV MANUTEN PIPETA

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2025NE00924, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 01/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061784971** e o código CRC **05D926A5**.